

Art. 23 - A Verificação de Aprendizagem das disciplinas elencadas no art. 2º far-se-á através de questões objetivas (tipo: múltipla escolha, lacuna, acasalamento, certo ou errado, etc), com exceção das seguintes disciplinas:

I - armamento e tiro, realizada consoante o art. 24;

II - sistema de Controle Operacional - SCO, EDUCAÇÃO FÍSICA e DEFESA PESSOAL em que os candidatos serão avaliados diariamente, sendo, ao final, considerados APTOS ou INAPTOS;

Art. 24 - A avaliação da disciplina "Tiro Tático" observará o seguinte critério:

a) Armamento utilizado: Pistola Taurus PT-940 e/ou PT-938, respectivamente nos calibres 40 S&W/380ACP;

b) Número de tiros: 30 (trinta);

c) 1ª série: Posição de pé, distância de 4 metros, arma na condição de "pronto 2" (45º em relação ao solo), 5(cinco) disparos (sendo o primeiro em "ação dupla") com a "mão forte" (MF) no tempo máximo de 45 segundos; posição de pé, distância de 4 metros, arma na condição de "pronto" (45º em relação ao solo), 5 disparos (sendo o primeiro em "ação dupla") com a "mão fraca" (mf) no tempo máximo de 45 segundos;

d) 2ª série: Posição de pé, distância de 8 metros, arma na condição de "pronto" (45º em relação ao solo), cão rebatido, cinco (cinco) disparos, ajoelhar obrigatoriamente com o ferrolho travado aberto, câmara e carregador inserido vazios, posição joelho sem apoio, recarregar (carregador reserva no porta-carregador), alimentar, 5(cinco) disparos (sendo facultativo o não rebatimento do cão no sexto disparo da sequência), os dez disparos efetuados no tempo máximo de 2 minutos;

e) 3ª série: Posição de pé ou joelho ("com ou sem apoio"), distância de 10 (dez) metros, arma na condição de pronto (45º em relação ao solo) e cão rebatido, 10(dez) disparos efetuados no tempo máximo de 2 minutos;

f) Em nenhuma das três séries da avaliação, por ser considerado procedimento inseguro, será permitido ao aluno armar o cão para a realização do primeiro disparo na condição de ação simples;

g) Alvo utilizado reduzido de NRA, equivalente a uma folha de papel ofício (210 x 297 mm) com pontuações de 7 a 10 pontos;

h) Máximo de pontos possíveis: 300(trezentos);

i) Mínimo de pontos para obtenção de conceito APTO: 150 (cento e cinquenta) pontos, obtendo de 150 a 200 pontos conceito REGULAR, de 201 a 250 pontos conceito BOM, de 251 a 300 pontos conceito MUITO BOM;

j) Mínimo de pontos necessários para uma segunda avaliação: 130 (cento e trinta pontos);

§ 1º - Na verificação da prova de Armamento e Tiro serão ainda observadas as seguintes regras:

a) considerar-se-á INAPTO, desde logo, o aluno que obtiver menos de 130 (cento e trinta) pontos;

b) submeter-se-á a nova verificação, em data a ser designada pela ACADEPOL, o aluno que obtiver entre 130 (cento e trinta) e 149 (cento e quarenta e nove) pontos.

§ 2º - O teste de avaliação poderá ser realizado após instrução e treinamento com a arma, não sendo necessariamente aplicado ao final do Curso.

§ 3º - O candidato/aluno, à falta de material fornecido pela ACADEPOL, deverá apresentar-se nos dias de instrução e avaliação munidos de seus próprios equipamentos de segurança, a saber: óculos de proteção (podendo ser de grau, escuros ou próprio para a proteção dos olhos), protetores auriculares (do tipo "pluggues" de ouvidos ou abafador), boné de cor preta e cinto (de material resistente).

§ 4º - O conceito APTO não será concedido ao aluno que, embora obtendo o número de pontos exigidos, não revelar domínio no manuseio e uso dos armamentos utilizados ou infringir normas de segurança durante todo o treinamento e nos testes de avaliação.

§ 5º - Não será submetido aos testes de avaliação e, por consequente, será considerado INAPTO, o aluno que faltar às aulas teóricas as e/ou aos exercícios no estande de tiro.

Art. 25 - A avaliação das disciplinas relacionadas no art. 2º far-se-á da seguinte forma:

I - O candidato/aluno para ser considerado APROVADO, no Curso de Formação Profissional, deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, observados os requisitos constantes do arts. 14, II e 16 da Lei nº 3.586/2001, e as disposições desta Ordem de Serviço.

II - O candidato/aluno deverá apresentar-se nos dias de prova devidamente uniformizado, munido de carteira de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e do seu crachá de identificação de aluno da ACADEPOL, que deverá estar preso na altura do peito de forma visível;

III - Será atribuída nota 0 (zero) à prova do candidato/aluno que durante a sua realização fizer uso de material didático não permitido, comunicar-se com outro candidato/aluno de forma verbal, escrita ou por gestos, utilizar-se de qualquer meio de comunicação com terceiros externos ou não à sala de prova, bem como comportar-se de forma desrespeitosa e/ou agressiva em relação aos aplicadores e/ou fiscais de prova;

IV - As ocorrências das situações previstas no parágrafo acima, deverão ser objeto de registro próprio, no Livro de Ocorrências Escolares LOE e, através de comunicação por escrito do aplicador e/ou fiscal de prova ao Presidente da Banca Examinadora, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 26 - Será REPROVADO e, portanto, EXCLUÍDO do certame, o candidato/aluno que não obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no inciso I do art. 25 desta normativa e/ou for considerado INAPTO nas provas das disciplinas relacionadas no art. 23, II, bem como não obtiver o mínimo de frequência exigida (art. 7º) às aulas e estágios ministrados.

Art. 27 - Excetuado o disposto no art. 24, § 1º, B, não será concedida, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Verificação de Aprendizagem Final, ficando REPROVADO e EXCLUÍDO do certame o candidato/aluno que faltar a primeira e única chamada.

Art. 28 - Divulgado o resultado no Quadro de Avisos da ACADEPOL e/ou publicado no Diário Oficial, abrir-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para vista das provas escritas, podendo o interessado oferecer recurso administrativo, devidamente fundamentado, dentro de 07 (sete) dias úteis subsequentes ao prazo de vista.

Art. 29 - Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora composta por professores que ministraram aulas no Curso, sendo necessário, para o julgamento, a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, 01 (um) dos quais professor da disciplina recorrida, cabendo ao Presidente da Banca Examinadora, em caso de empate, decidir.

Art. 30 - A classificação final dos candidatos/alunos aprovados no CFP far-se-á de acordo com o previsto no subitem 15.3 do Edital do Concurso.

Art. 31 - Os candidatos/alunos aprovados no CFP, independentemente de eventual nomeação, poderão ser submetidos, a critério da Administração, a Estágio Complementar na ACADEPOL, ou em outros locais e horários previamente indicados, com frequência obrigatória, ao longo do qual serão ministrados conhecimentos específicos, dentro da esfera de atribuições do cargo, objetivando o adequado desempenho da missão técnica policial em tela.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Academia Estadual de Polícia Silvío Terra, dentro de sua competência regular, ou submetido à Chefia de Polícia Civil, por seu intermédio.

Art. 33 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2012

JÉSSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretora

Id: 1250519

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96 DE 24 DE JANEIRO DE 2012

INSTITUI O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP PARA O CARGO DE PILOTO POLICIAL DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DA ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SILVIO TERRA - ACADEPOL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 14, II, da Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001, art. 2º, da Lei nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002 e Lei nº 4989/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Curso de Formação Profissional - CFP para os candidatos aprovados na 1ª fase do Concurso Público para o Cargo de Piloto Policial /2011, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A aula inaugural ministrada no dia 03/02/2012, no auditório Mirabeau Souto Uchoa/ACADEPOL, dará início ao CFP para o Cargo de Piloto Policial /2012, com duração de 840 horas-aula, composto de aulas regulares das disciplinas a seguir relacionadas, palestras e estágio.

MÓDULO BÁSICO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
ÉTICA E CIDADANIA	4
DIREITOS HUMANOS	14
TÓPICOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	10
TÓPICOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	10
SOCIOLOGIA	10
PSICOLOGIA CRIMINAL	12
CRIMINOLOGIA	12
INTELGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (ISP)	6
RELAÇÕES INTERPESSOAIS	16
SAÚDE DO TRABALHADOR	8
FUNDAMENTOS DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	6
QUALIDADE NO ATENDIMENTO	8
TOTAL	126

MÓDULO INSTRUMENTAL	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
REDAÇÃO	10
RÁDIO COMUNICAÇÃO	8
COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	14
TOTAL	32

MÓDULO OPERACIONAL	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO FÍSICA	20
DEFESA PESSOAL	20
TIRO TÁTICO	80
TÁTICAS OPERACIONAIS	40
TOTAL	160

MÓDULO VISITAS SUPERVISIONADAS AOS INSTITUTOS	
INSTITUTOS	CARGA HORÁRIA
INST. DE CRIM CARLOS EBOLI	4
INST. MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO	4
INST. DE IDENT. FÉLIX PACHECO	4
INST. DE PESQ. DE PERÍCIAS EM GENÉTICA FORENSE	2
TOTAL	14

MÓDULO PROFISSIONALIZANTE	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO	8
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	8
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA	8
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DETRÁFICO DE DROGAS	8
INTELGÊNCIA POLICIAL	12
ATUAÇÃO EM GRANDES EVENTOS	10
LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA: Código Brasileiro de Aeronáutica e Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica	10
GRUND SCHOOL (teoria e prática de voo HUEY-2)	24
CRM (CREW RESOURCE MANAGEMENT) - Gerenciamento de Recursos da Tripulação	16
FLIR	20
ESTUDO DE CASOS	24
PRÁTICA DE SERVIÇO	60
TOTAL	208

MÓDULO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO - Atividades Práticas	300

§ 1º - Além das horas previstas para o CFP, após o término do curso, ficam asseguradas 04 (quatro) horas para a realização de verificação final.

§ 2º - A ACADEPOL poderá, em caso de necessidade, alterar a carga horária das disciplinas relacionadas no "caput" deste artigo para melhor adequá-la ao desenvolvimento do programa do CFP.

§ 3º - O curso será ministrado a todos os candidatos/alunos que se matricularem na forma da convocação do Edital publicado no DOERJ 012 de 17 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Ficará excluído do certame o candidato/aluno que, embora aprovado na primeira fase, não efetuar a matrícula no CFP no prazo estipulado no Edital (primeira convocação) ou até a data de início das aulas (convocações subsequentes).

Art. 4º - No caso de decisão judicial que determine a matrícula do candidato no CFP, a decisão será imediatamente cumprida, desde que o candidato possa frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco) da carga horária de cada uma das disciplinas constantes do conteúdo programático elencadas no art. 2º desta normativa.

Art. 5º - O Curso será realizado nas dependências da Academia Estadual de Polícia Silvío Terra - ACADEPOL, situada na Rua Frei Caneca, nº 162 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17:40h, e/ou em outros locais e horários previamente informados.

Parágrafo Único - As aulas da disciplina "Tiro Tático" serão realizadas no stand de tiro do Caju, em dias a serem previamente designados pela ACADEPOL.

Art. 6º - O desenvolvimento do CFP observará a carga horária constante do art. 2º da presente normativa, bem como a frequência a palestras, preleções e estágio.

Art. 7º - É obrigatória a presença do candidato/aluno em todas as atividades pedagógicas constantes do Plano do Curso, não podendo a frequência ser inferior a 75% (setenta e cinco) da carga horária, por disciplina, desprezadas as frações da unidade, à exceção da disciplina "Tiro Tático", que observará o disposto no art. 24 e seus parágrafos.

§ 1º - A frequência às aulas será considerada como ato de serviço para os candidatos/alunos integrantes do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Tendo em vista a inexistência de abono de faltas na legislação educacional brasileira, é inadmissível o abono de faltas, a qual, ainda que justificada, será registrada.

Art. 8º - A justificativa de falta deverá ser solicitada pelo candidato/aluno, mediante requerimento escrito, dirigido a Divisão de Ensino Policial, acompanhado de atestado médico de órgão oficial nos seguintes casos:

I - Os candidatos/alunos portadores de afecções, congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, acarretando incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares.

II - Gestante, a partir do oitavo mês de gestação, sendo assegurado às candidatas/alunas em estado de gravidez o direito à prestação das provas finais.

Art. 9º - Nos atestados médicos, apresentados em papel timbrado dos órgãos oficiais, deverão constar o dia de início e de encerramento do afastamento, o número do Código Internacional de Doenças (CID), sem emendas ou rasuras, com o nome do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 10 - O requerimento para justificativa de falta, devidamente instruído com atestado médico, será aceito em até 24 (vinte e quatro) horas após o retorno do candidato/aluno às suas atividades acadêmicas.

Art. 11 - A conduta disciplinar do candidato/aluno observará, no que for aplicável, o Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Silvío Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21/6/1982, sendo que as infrações disciplinares serão avaliadas pela Comissão de Disciplina/ ACADEPOL.

§ 1º - A Comissão de Disciplina / ACADEPOL será composta da seguinte forma:

Presidente: Diretor da Divisão de Ensino Policial;

Membros:

Representante da Coordenação de Ensino e Registro Escolar;

Representante do Núcleo de Educação Física e Defesa Pessoal

Representante do Serviço de Armamento e Tiro;

Representante da Coordenadoria de Segurança da ACADEPOL;

§ 2º - Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Disciplina e os Recursos ao Diretor da ACADEPOL;

§ 3º - Os candidatos/alunos estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - repreensão;

II - advertência;

III - suspensão;

IV - exclusão do certame.

Art. 12 - O descumprimento dos deveres do candidato/aluno e as infrações escolares deverão ser registrados pelo Inspetor da Divisão de Ensino Policial - DEP, responsável pela turma, no Livro de Ocorrências Escolares - LOE, visando posterior lançamento na ficha individual do candidato/aluno, sendo que o registro referido neste parágrafo deverá conter a notícia do fato de forma circunstanciada, constando o(s) nome(s) do(s) envolvido(s), da(s) testemunha(s), se houver, e as providências preliminares adotadas.

Art. 13 - Aos candidatos/alunos, regularmente matriculados no CFP, são conferidos os seguintes DIREITOS:

I - receber bolsa-auxílio, previsto no item 15.3 do Edital do concurso, durante o CFP, na forma legal e regulamentar vigente, que cessará ao final do curso, conforme item 15.3.1 do Edital;

II - solicitar ao Professor os esclarecimentos que julgar necessários à melhor compreensão dos conteúdos ministrados;

III - apresentar trabalhos ou defender idéias que sirvam para o desenvolvimento de matéria do curso, estágio e demais atividades de ensino;

IV - manter contato, por intermédio do representante de turma, com o corpo administrativo da ACADEPOL, para solução de problemas educacionais e pessoais;

V - pleitear a realização de prova de segunda chamada ou entregar trabalhos escolares em data posterior à estabelecida, quando o fato resultar de caso fortuito ou força maior, efetivamente comprovada, excetuando-se a Verificação Final;

VI - defender-se em procedimento instaurado para apurar transgressões disciplinares.

Art. 14 - São considerados DEVERES do candidato/aluno durante o CFP:

I - acessar as dependências da ACADEPOL, obrigatoriamente, pela entrada principal, situada na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro, apresentando a Coordenadoria de Segurança da ACADEPOL, no ato do ingresso, o crachá de identificação de aluno;

II - os candidatos/alunos instalados nos alojamentos da ACADEPOL, deverão observar o limite de horário das 22h, inclusive nos finais de semana, para ingresso na ACADEPOL. Após esse horário não será permitida a entrada;

III - dirigir-se à sala de aula 15 (quinze) minutos antes do horário regulamentar, sob pena de somente poder ingressar na sala, se ainda for oportuno, acompanhado pelo Inspetor de turma, mediante comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior;

IV - manter o telefone celular DESLIGADO durante as instruções;

V - manter-se em sala, iniciada a aula, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos, por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao Professor e Inspetor responsável pela turma;

VI - permanecer em silêncio no interior da sala de aula, na ausência do professor, aguardando as instruções que o representante deverá buscar junto ao Inspetor responsável pela turma;

VII - tomar posição de respeito, levantando-se quando da entrada de Professores e Autoridades em sala de aula;

VIII - comparecer às aulas trajando o uniforme completo (Camisa do uniforme, calça jeans, azul ou preta e tênis), em condições de asseio e higiene, sendo vedado o uso de calções (exceto nas aulas de educação física e defesa pessoal), bermudas, vestidos, mini saias, bonés, óculos escuros, chinelos, sandálias, sapatos de salto e congêneres nas dependências da ACADEPOL;

IX - zelar pela limpeza e conservação das instalações e demais móveis e utensílios da ACADEPOL;

X - participar de formaturas, atividades caracterizadas pela concentração de todos os candidatos/alunos do CFP, quando programadas pela Direção, no período matutino, tendo como finalidade:

a) Promover a coesão e o contato de todos os integrantes do curso com o Corpo Diretivo da ACADEPOL;

b) desenvolver o espírito de corpo;

c) possibilitar a Direção a avaliação do comportamento dos candidatos/alunos;

d) incrementar o vínculo afetivo com a Nação, o Estado e com a Polícia Civil, inclusive com o cântico dos hinos Nacional e da PCERJ;

e) transmitir aos candidatos/alunos ordens, avisos e a filosofia de trabalho da Direção da ACADEPOL;